



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2699

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Rescisão	2
Atas de Sessões	6
 Procuradoria-Geral do Município	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8
 SAV - Saneamento Ambiental de Viradouro	8
Licitações e Contratos	8
Extrato	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2699

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 057/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o desligamento do servidor municipal Sr. APARECIDO DONIZETI ZANCHETA, em face da concessão de Aposentadoria com Pedágio, Regra de Transição 3.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução Imprev nº 203, de 27 de janeiro de 2025, que concedeu o benefício de Aposentadoria com Pedágio, Regra de Transição 3, o Senhor APARECIDO DONIZETI ZANCHETA, a partir de 03 de fevereiro de 2025;

Considerando que, com a concessão dos benefícios da referida aposentadoria, extingue-se o vínculo de trabalho do servidor com o Poder Executivo do Município de Viradouro;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o Senhor APARECIDO DONIZETI ZANCHETA, RG 17.453.146-1, nomeado pelo Decreto nº 2.223, de 03 de abril de 1996, do cargo de Motorista, ficando assim formalizado o seu desligamento do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 29 de janeiro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Rescisão

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 040 / 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012 / 2023
CONTRATO PMV Nº 027 / 2023.

TIPO: RESCISÃO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **45.709.912/0001-75**, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, 349, Centro, em Viradouro, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Governo, o Sr. Maicon Lopes Fernandes**, no efetivo exercício do

cargo **DECIDE** pela **RESCISÃO UNILATERAL** com a empresa **MC POINT RELÓGIOS DE PONTO INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ **02.403.377/0001-17**, estabelecida no endereço **RUA SÃO SEBASTIÃO, nº 1460**, bairro **CENTRO**, Cidade de **RIBEIRÃO PRETO**, estado de **SÃO PAULO**, CEP **14015-040**, Telefone nº **(16) 3610-8052**, e-mail **vendas@mcpoint.com.br** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu representante legal **JESSICA REZENDE BARROS**, RG **47.407.348-SSP/SP**, CPF *****.***.***-****, vencedora do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE EM RELÓGIOS BIOMÉTRICOS DE PONTO.**

Cláusula Segunda - DA RESCISÃO

2.1. Celebra-se o presente Termo de Rescisão Unilateral do contrato administrativo celebrado em 09 de março de 2023, referente a contratação de empresa do ramo, originário do certame, objeto e na modalidade epigrafados.

2.2. O presente termo tem previsão legal com base na Lei Federal 8.666/93, uma vez que o presente procedimento fora embasado no referido dispositivo legal, em seu art. 79, inciso I, a partir da presente data, haja vista a ocorrência de fatos geradores conforme previsto no art. 78, inciso XII da referida lei, como motivo para tal.

2.3. Diante das razões apresentadas, a Administração Pública no âmbito de suas atribuições **DECIDE** por:

- **RESCINDIR** o contrato mencionado, com base no que dispõe a cláusula 11.1., alínea “f”, in verbis:

“11.1.. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a presente ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à detentora da mesma, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

[...]

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.”

- **ABRE-SE o prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste no Diário Oficial do Município de Viradouro - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro> - para manifestação conforme Artigo 109, inciso I, alínea “e”, e em direito ao contraditório e ampla defesa assegurados pela Lei Federal 8.666/93.

2.4. As partes, após o prazo estipulado, darão entre si quitações mútuas perante a contratação declarando inexistirem descumprimentos visíveis das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências após a regular tramitação dos termos aqui acordados.

2.5. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

- Dos vícios ocultos;
- Da prestação de contas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2699

Página 3 de 8

c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

Cláusula Terceira - JUSTIFICATIVA

3.1. A rescisão do Contrato nº 027/2023, celebrado com a empresa MC POINT RELÓGIOS DE PONTO INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 02.403.377/0001-17, foi determinada pelo Município de Viradouro, devido à ocorrência de fatos que justificam o encerramento unilateral do vínculo, nos termos da legislação vigente. Conforme disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Pública detém o direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo, observados os requisitos legais. A decisão ampara-se também no Art. 78, inciso XII, da mesma lei, que prevê a rescisão como medida cabível em virtude de razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante. Em vista disso, e a fim de proteger o interesse público, optou-se pela rescisão do contrato. Dessa forma, a rescisão atende aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, evitando futuros inconvenientes ou prejuízos decorrentes da execução parcial dos serviços.

Cláusula Quarta - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Viradouro para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Viradouro, 03 de fevereiro de 2025.

MAICON LOPES FERNANDES

Secretário Municipal De Governo

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 125/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

CONTRATO PMV Nº 068 / 2021.

TIPO: RESCISÃO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **45.709.912/0001-75**, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, 349, Centro, em Viradouro, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Governo, o Sr. Maicon Lopes Fernandes**, no efetivo exercício do cargo **DECIDE** pela **RESCISÃO UNILATERAL** com a empresa **MARCUS VINICIUS MARQUES ***.***.***.**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.766.782/0001-32, localizado no endereço RUA FRANCISCO BARBETTA, nº 125, CONJUNTO HABITACIONAL SÃO DEOCLECIANO, Cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de SÃO PAULO, CEP 15.085-210, TEL. (17) 99110-1957 / 99643-0724, E-MAIL: marquesvmarques@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal **MARCUS VINICIUS MARQUES**, portador do RG nº **21.725.841** e CPF nº *****.***.***.**, vencedora do Processo Licitatório em epígrafe.****

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR DO PAÇO MUNICIPAL.**

Cláusula Segunda - DA RESCISÃO

2.1. Celebra-se o presente Termo de Rescisão Unilateral do contrato administrativo celebrado em 09 de junho de 2021, referente a contratação de empresa do ramo, originário do certame, objeto e na modalidade epígrafados.

2.2. O presente termo tem previsão legal com base na Lei Federal 8.666/93, uma vez que o presente procedimento fora embasado no referido dispositivo legal, em seu art. 79, inciso I, a partir da presente data, haja vista a ocorrência de fatos geradores conforme previsto no art. 78, inciso XII da referida lei, como motivo para tal.

2.3. Diante das razões apresentadas, a Administração Pública no âmbito de suas atribuições DECIDE por:

- **RESCINDIR** o contrato mencionado, com base no que dispõe a cláusula 9.1., alínea "f", in verbis:

"9.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a presente ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à detentora da mesma, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

[...]

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93."

- **ABRE-SE o prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste no Diário Oficial do Município de Viradouro - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro> - para manifestação conforme Artigo 109, inciso I, alínea "e", e em direito ao contraditório e ampla defesa assegurados pela Lei Federal 8.666/93.

2.4. As partes, após o prazo estipulado, darão entre si quitações mútuas perante à contratação declarando inexistirem descumprimentos visíveis das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências após a regular tramitação dos termos aqui acordados.

2.5. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

a) Dos vícios ocultos;

b) Da prestação de contas;

c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

Cláusula Terceira - JUSTIFICATIVA

3.1. A rescisão do Contrato nº 068/2021, celebrado com a empresa MARCUS VINICIUS MARQUES ***.***.***.**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.766.782/0001-32, foi determinada pelo Município de Viradouro, devido à ocorrência de fatos que justificam o encerramento unilateral do vínculo, nos termos da legislação vigente. Conforme disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Pública detém o direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2699

Página 4 de 8

observados os requisitos legais. A decisão ampara-se também no Art. 78, inciso XII, da mesma lei, que prevê a rescisão como medida cabível em virtude de razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante. Em vista disso, e a fim de proteger o interesse público, optou-se pela rescisão do contrato. Dessa forma, a rescisão atende aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, evitando futuros inconvenientes ou prejuízos decorrentes da execução parcial dos serviços.

Cláusula Quarta - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Viradouro para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Viradouro, 03 de fevereiro de 2025.

MAICON LOPES FERNANDES

Secretário Municipal De Governo

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 078/2022

CONVITE Nº 014/2022

CONTRATO PMV Nº 076 / 2022.

TIPO: RESCISÃO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **45.709.912/0001-75**, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, 349, Centro, em Viradouro, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Governo, o Sr. Maicon Lopes Fernandes**, no efetivo exercício do cargo **DECIDE** pela **RESCISÃO UNILATERAL** com a empresa **BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA, CNPJ 18.607.653/0001-07**, estabelecida no endereço **AV. JOSÉ DE SOUZA CAMPOS, nº 1547 - 4º ANDAR**, bairro **CAMBUÍ**, Cidade de **CAMPINAS**, estado de **SÃO PAULO**, **CEP 13.025-320**, Telefone nº **(19) 2515-7930**, e-mail **comercial-br@bibliotheca.com** doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu representante legal **JAMES DOUGLAS WEBLER, RG 6.043.299-6, CPF ***.***.***-****, vencedora do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO PARA BIBLIOTECAS RFID**.

Cláusula Segunda - DA RESCISÃO

2.1. Celebra-se o presente Termo de Rescisão Unilateral do contrato administrativo celebrado em 27 de abril de 2022, referente a contratação de empresa do ramo, originário do certame, objeto e na modalidade epígrafados.

2.2. O presente termo tem previsão legal com base na Lei Federal 8.666/93, uma vez que o presente procedimento fora embasado no referido dispositivo legal, em seu art. 79, inciso I, a partir da presente data, haja vista a ocorrência de fatos geradores conforme previsto no art.

78, inciso XII da referida lei, como motivo para tal.

2.3. Diante das razões apresentadas, a Administração Pública no âmbito de suas atribuições DECIDE por:

- **RESCINDIR** o contrato mencionado, com base no que dispõe a cláusula 12.1., alínea "f", in verbis:

"12.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a presente ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à detentora da mesma, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

[...]

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93."

- **ABRE-SE o prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste no **Diário Oficial do Município** de **Viradouro** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro> - para manifestação conforme Artigo 109, inciso I, alínea "e", e em direito ao contraditório e ampla defesa assegurados pela Lei Federal 8.666/93.

2.4. As partes, após o prazo estipulado, darão entre si quitações mútuas perante à contratação declarando inexistirem descumprimentos visíveis das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências após a regular tramitação dos termos aqui acordados.

2.5. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

- a) Dos vícios ocultos;
- b) Da prestação de contas;
- c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

Cláusula Terceira - JUSTIFICATIVA

3.1. A rescisão do Contrato nº 076/2022, celebrado com a empresa **BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA, CNPJ 18.607.653/0001-07**, foi determinada pelo Município de Viradouro, devido à ocorrência de fatos que justificam o encerramento unilateral do vínculo, nos termos da legislação vigente. Conforme disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Pública detém o direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo, observados os requisitos legais. A decisão ampara-se também no Art. 78, inciso XII, da mesma lei, que prevê a rescisão como medida cabível em virtude de razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante. Em vista disso, e a fim de proteger o interesse público, optou-se pela rescisão do contrato. Dessa forma, a rescisão atende aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, evitando futuros inconvenientes ou prejuízos decorrentes da execução parcial dos serviços.

Cláusula Quarta - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Viradouro para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Viradouro, 03 de fevereiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2699

Página 5 de 8

MAICON LOPES FERNANDES

Secretário Municipal De Governo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2699

Página 6 de 8

Atas de Sessões



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



ATA RESUMIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SAIS PARA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CAPSULAS E POTES.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **03 de fevereiro de 2025**, às **09 h 00**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas, documentos, sendo declarada a proponente abaixo relacionada como vencedora para os itens:

Item	Código	FILOFARMA - MANIPULACAO MAGISTRAL LTDA CNPJ: 07.568.988/0001-39 BRASIL, 1372 ***** - CENTRO, CATANDUVA - SP, CEP: 15800-030	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1	017.001.146	ACECLOFENACO Marca: PROPRIA	GR.	100	0,90	90,00
2	017.001.052	ACICLOVIR Marca: PROPRIA	GR.	2400	1,68	4.032,00
3	017.001.127	ACIDO ACETILSALICILICO Marca: PROPRIA	GR.	2000	0,25	500,00
4	017.001.140	AEROSIL Marca: PROPRIA	GR.	2000	1,50	3.000,00
5	017.001.001	ALENDRONATO DE SÓDIO Marca: PROPRIA	GR.	100	3,35	335,00
7	017.001.128	AMIDO DE MILHO Marca: PROPRIA	GR.	70000	0,16	11.200,00
8	017.001.158	AMILORIDE Marca: PROPRIA	GR.	50	24,50	1.225,00
9	017.001.048	AMIODARONA Marca: PROPRIA	GR.	5000	9,00	45.000,00
10	017.001.159	ANLODIPINA Marca: PROPRIA	GR.	600	2,10	1.260,00
13	017.001.268	BETAINA BASE Marca: PROPRIA	GR.	6000	15,00	90.000,00
14	017.012.057	BICARBONATO DE SODIO Marca: PROPRIA	GR.	8000	0,65	5.200,00
16	017.001.149	CAFEÍNA Marca: PROPRIA	GR.	500	18,00	9.000,00
17	017.001.179	CAPSULA Nº 00 Marca: PROPRIA	UNID	50000	0,69	34.500,00
22	017.001.142	CAPSULAS GELATINOSAS Nº 01 INCOLOR Marca: PROPRIA	UNID	50000	0,22	11.000,00
26	017.001.003	CARBONATO DE CÁLCIO Marca: PROPRIA	GR.	6000	1,00	6.000,00
28	017.004.902	CARVEDILOL Marca: PROPRIA	GR.	2000	9,00	18.000,00
31	017.001.040	CETOTIFENO Marca: PROPRIA	GR.	50	60,00	3.000,00
33	017.001.195	CIMETIDINA Marca: PROPRIA	GR.	1500	1,95	2.925,00
34	017.001.058	CINARIZINA Marca: PROPRIA	GR.	3000	1,20	3.600,00
36	017.001.093	CLOPIDOGREL Marca: PROPRIA	GR.	3500	5,25	18.375,00
37	017.001.094	CLOROQUINA Marca: PROPRIA	GR.	1200	1,80	2.160,00
41	017.001.162	COLCHICINA Marca: PROPRIA	GR.	50	222,00	11.100,00
42	017.001.163	CONDOINTINA Marca: PROPRIA	GR.	8000	1,39	11.120,00
47	017.001.155	DICLOFENACO DE POTÁSSIO Marca: PROPRIA	GR.	300	1,75	525,00
48	017.001.062	DICLOFENACO DE SÓDIO Marca: PROPRIA	GR.	500	1,75	875,00
49	017.001.165	DILTIAZEM Marca: PROPRIA	GR.	300	2,58	774,00
50	017.001.166	DIMETICONA Marca: PROPRIA	GR.	500	0,98	490,00
52	017.001.239	DIPIRONA Marca: PROPRIA	GR.	8000	0,88	7.040,00
53	017.001.102	DOMPERIDONA Marca: PROPRIA	GR.	1200	3,45	4.140,00
54	017.001.103	DOXAZOSINA Marca: PROPRIA	GR.	250	17,20	4.300,00
55	017.001.167	DOXICILINA Marca: PROPRIA	GR.	300	3,10	930,00
56	017.001.245	DUTASTERIDA Marca: PROPRIA	GR.	250	111,00	27.750,00
60	017.004.741	ESTEARATO DE MAGNÉSIO Marca: PROPRIA	GR.	1500	0,30	450,00
65	017.001.065	FLUCONAZOL Marca: PROPRIA	GR.	400	3,90	1.560,00
66	017.001.045	FLUNARIZINA Marca: PROPRIA	GR.	300	3,90	1.170,00
67	017.007.063	FUMARATO DE BISOPROLOL Marca: PROPRIA	GR.	200	120,00	24.000,00
68	017.001.208	FUROSEMIDA Marca: PROPRIA	GR.	400	2,45	980,00
69	017.001.171	GINGKO BILOBA Marca: PROPRIA	GR.	2000	1,48	2.960,00
70	017.001.147	GLICOSAMINA Marca: PROPRIA	GR.	12000	0,21	2.520,00
71	017.001.107	GLIMEPIRIDA Marca: PROPRIA	GR.	50	23,25	1.162,50
72	017.001.129	HESPERIDINA Marca: PROPRIA	GR.	6000	0,77	4.620,00
73	017.001.032	HIDROCLOROTIAZIDA Marca: PROPRIA	GR.	600	0,89	534,00
74	017.001.109	HIDROXIZINE Marca: PROPRIA	GR.	800	4,10	3.280,00
77	017.001.066	ISOFLAVONA Marca: PROPRIA	GR.	500	2,15	1.075,00
78	017.001.112	ITRACONAZOL Marca: PROPRIA	GR.	1500	2,24	3.360,00
79	017.001.217	LANZOPRAZOL Marca: PROPRIA	GR.	1500	0,74	1.110,00
81	017.001.067	LISINAPRIL Marca: PROPRIA	GR.	50	9,95	497,50
82	017.001.008	LORATADINA Marca: PROPRIA	GR.	300	26,00	7.800,00
85	017.001.156	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA Marca: PROPRIA	GR.	50	10,20	510,00
87	017.001.114	MELOXICAN Marca: PROPRIA	GR.	200	25,26	5.052,00
88	017.001.115	METOPROLOL Marca: PROPRIA	GR.	400	2,16	864,00
90	017.001.222	NIFEDIPINO Marca: PROPRIA	GR.	250	2,23	557,50

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2699

Página 7 de 8



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

91	017.001.080	NIMESULIDE Marca: PROPRIA	GR.	3000	2,49	7.470,00
92	017.001.172	NIMODIPINA Marca: PROPRIA	GR.	250	10,00	2.500,00
93	017.001.240	OLMESARTANA Marca: PROPRIA	GR.	300	45,00	13.500,00
95	017.001.118	OMEPRAZOL 10% Marca: PROPRIA	GR.	10000	1,25	12.500,00
96	017.001.225	ONDASETRONA Marca: PROPRIA	GR.	200	27,50	5.500,00
98	017.001.139	PANTOPRAZOL SÓDICO PELLETS 15% SESQUIH Marca: PROPRIA	GR.	20000	0,99	19.800,00
100	017.001.257	PASSIFLORA INCARNATA Marca: PROPRIA	GR.	1000	1,98	1.980,00
101	017.001.019	PENTOXIFILINA Marca: PROPRIA	GR.	700	3,65	2.555,00
102	017.011.031	PIOGLITAZONA Marca: PROPRIA	GR.	300	13,25	3.975,00
104	017.001.023	PIROXICAN Marca: PROPRIA	GR.	300	3,833333	1.149,999
105	017.001.242	POLIETILENOGLICOL(PEG 4000) SACHE Marca: PROPRIA	SACHE	4000	10,00	40.000,00
106	017.001.153	POTE PARA EMBALAGEM DE MEDICAMENTOS EM POLIETILENO TAMANHO (CAPACIDADE) 1000ML COM TAMPA LACRE PRESSÃO BRANCO LEITOSO Marca: PROPRIA	UNID	150	10,00	1.500,00
107	017.001.151	POTE PARA EMBALAGEM DE MEDICAMENTOS EM POLIETILENO TAMANHO(CAPACIDADE) 100ML COM TAMPA LACRE PRESSÃO BRANCO LEITOSO Marca: PROPRIA	UNID	120000	2,50	300.000,00
108	017.001.152	POTE PARA EMBALAGEM DE MEDICAMENTOS EM POLIETILENO TAMANHO(CAPACIDADE) 500ML COM TAMPA LACRE PRESSÃO BRANCO LEITOSO Marca: PROPRIA	UNID	200	10,00	2.000,00
109	017.001.150	POTE PARA EMBALAGEM DE MEDICAMENTOS EM POLIETILENO TAMANHO(CAPACIDADE) 75ML COM TAMPA LACRE PRESSÃO BRANCO LEITOSO Marca: PROPRIA	UNID	120000	2,50	300.000,00
113	017.001.174	RESIDRONATO SODICO Marca: PROPRIA	GR.	50	15,80	790,00
115	244.001.002	SACO PLASTICO BD TRANSPARENTE MED: 10CM X 20CM X 6MM :PACOTE 1KG Marca: PROPRIA	PACT	15	120,00	1.800,00
116	244.001.001	SACO PLASTICO BD TRANSPARENTE MED: 15CM X 25CM X 6MM: PACOTE 1KG Marca: PROPRIA	PACT	15	150,00	2.250,00
117	017.001.020	SECNIDAZOL Marca: PROPRIA	GR.	2000	1,45	2.900,00
118	017.004.739	SILICA P/ POTE PARA EMBALAGEM 1GR Marca: PROPRIA	UNID	120000	0,80	96.000,00
119	017.001.247	SIMETICONA Marca: PROPRIA	GR.	600	0,98	588,00
120	017.001.036	SINVASTATINA Marca: PROPRIA	GR.	1200	6,12	7.344,00
122	017.011.032	TANSULOSINA Marca: PROPRIA	GR.	100	78,00	7.800,00
123	017.001.175	TENOXICAN Marca: PROPRIA	GR.	250	15,20	3.800,00
124	017.001.246	TIAMINA Marca: PROPRIA	GR.	2500	1,35	3.375,00
125	017.001.176	TIBOLONA Marca: PROPRIA	GR.	100	114,10	11.410,00
126	017.001.258	VALERIANA Marca: PROPRIA	GR.	1000	0,65	650,00
127	017.001.236	VALSARTANA Marca: PROPRIA	GR.	6000	5,20	31.200,00
128	017.001.037	VITAMINA D3 Marca: IMPORTADA	GR.	10	57,00	570,00
		Total do Proponente				1.288.415,50

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação, recurso e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 03 de fevereiro de 2025.

Gabriel Perrone
Pregoeiro Municipal

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2699

Página 8 de 8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PGMVIR 009/2025

Viradouro/SP, 31 de janeiro de 2025.

“Determina a instauração de Sindicância, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 042/2010”

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 101 de 20 de junho de 2023, na qual criou a Procuradoria-Geral do Município e lhe conferiu caráter permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a instauração da sindicância no caso em concreto é exceção ao crime de responsabilidade previsto no artigo 27 da Lei 13.869, de 05 de setembro de 2019 e ao crime do artigo 339 do código penal;

CONSIDERANDO que sindicâncias e processos administrativos disciplinares visam, acima de tudo, defender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI, Procuradora-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

RESOLVE:

Art. 1º Determino a imediata instauração de Sindicância para apurar o quanto disposto no processo “Flowdocs 426 / 2024 - Comunicação Interna - Solicitação de Informação”, na qual trata sobre a inexistência de empenhos de contas de telefone do ano de 2024 e anteriores, bem como, seu inadimplemento, culminando com a suspensão dos serviços, tudo no sentido de averiguar os envolvidos, as responsabilidades e eventual ocorrência das transgressões disciplinares contidas no artigo 115 da Lei Complementar Municipal 42/2010, em especial àquelas descritas nos incisos XXIV, XXIX, XXX, XLV, XLVI, sem embargos de outras que foram identificadas no decorrer do procedimento sindicante.

Art. 2º Para a condução dos trabalhos, fica designada a comissão permanente e processante, nomeada pela Portaria nº. 043/2025 de 15 de janeiro de 2025, expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 042, o prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis.

Art. 4º A comissão deverá garantir a todos os envolvidos o contraditório e ampla defesa, pautando os trabalhos pelos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP 279.925

SAV - SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato: 001/2022

4º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 -

SAV

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: REDE GLOBAL TECNOLOGIA LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET NOS SETORES ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, SENDO A SEDE ADMINISTRATIVA, NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA JUNTO AO Córrego Água Limpa, na E.T.A. (Estação de Tratamento de Água) e na captação junto ao Córrego Sucuri.

Justificativa: O presente termo de aditamento se faz necessário tendo em vista continuidade na prestação de serviços durante um novo período de vigência. A contratação de link de internet propicia acesso a autarquia acesso online de sistemas informatizados que são utilizados diariamente durante o expediente.

Alteração: Mais 12 (doze) meses, com início em 20 de janeiro de 2025 e término em 20 de janeiro de 2026

Valor Atualizado Renovado: o presente termo de aditamento possui valor renovado de R\$ 12.314,04 (doze mil, trezentos e quatorze reais e quatro centavos).